

Processo TC nº 02674/14

Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial - SRP nº 9002/2014 e Contrato nº 9043/2014. Julgamento regular. Determina-se o traslado da decisão à Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2014, com o fim de subsidiá-la.

Acórdão AC1 TC 5408/2014

PROCESSO: 02674/14

ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa/PB.

LICITAÇÃO/MODALIDE: Pregão Presencial - SRP nº 9002/2014.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para aquisição de ventiladores destinados à Rede Pública Municipal de Ensino (fls. 11, 182/183 e 210).

LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
	(R\$)
VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.	518.000,00

CONTRATO: 9043/2014 (FLS. 45/54)

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, o órgão de instrução entendeu pela regularidade do Pregão Presencial - SRP nº 9002/2014 e Contrato nº 9043/2014.

<u>PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO:</u> Oral, na sessão, em harmonia com o Órgão de Instrução.

VOTO DO RELATOR

Acolho o relatório da Auditoria e pronunciamento oral do órgão Ministerial, de maneira que voto no sentido de que esta Câmara:

- 1) Julgue REGULAR o Pregão Presencial SRP nº 9002/2014, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, bem como o Contrato nº 9043/2014;
- 2) Determine o traslado desta decisão para os autos da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2014, com o fim de subsidiá-la.

É o voto.



Processo TC nº 02674/14

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- 1) Julgar REGULAR o Pregão Presencial SRP nº 9002/2014, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, bem como o Contrato nº 9043/2014;
- 2) Determinar o traslado desta decisão para os autos da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2014, com o fim de subsidiá-la.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 09 de outubro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial

Em 9 de Outubro de 2014



Cons. Fernando Rodrigues Catão PRESIDENTE E RELATOR



Sheyla Barreto Braga de Queiroz MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO